



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e quantidades estão apresentadas nos quadros a seguir:

Lote 1 - Materiais Restauradores e Adesivos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	Qtde	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar)	frasco	R\$ 72,14	2	R\$ 144,28
3	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar)	kit c/ 3 seringas	R\$ 10,05	2	R\$ 20,10
10	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)	1 seringa de 4g	R\$ 148,42	1	R\$ 148,42
11	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)	1 seringa de 4g	R\$ 148,42	1	R\$ 148,42
12	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)	1 seringa de 4g	R\$ 148,42	1	R\$ 148,42
13	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)	1 seringa de 4g	R\$ 148,42	1	R\$ 148,42
14	Ponta Montada (sistema Enhance) para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: Taça, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona (ou similar)	kit c/ 7	R\$ 180,91	10	R\$ 1.809,10
VALOR TOTAL:					R\$ 2.567,16

Lote 2 - Materiais de Higiene e Biossegurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	Qtde	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Álcool a 70%	litros	R\$ 11,04	12	R\$ 132,48
6	Detergente enzimático	litros	R\$ 35,44	4	R\$ 141,76
7	Luva descartável sem pó TAM PP	CX c/100	R\$ 34,66		R\$ 866,50

				25	
8	Luva descartável sem pó TAM P	cx c/ 100	R\$ 34,66	25	R\$ 866,50
9	Pasta profilática	tubo 50g	R\$ 24,49	2	R\$ 48,98
15	Solução antisséptica bucal para bochechos.	frasco de 2 litros com válvula	R\$ 77,65	1	R\$ 77,65
16	Toucas descartáveis	cx c/ 100	R\$ 13,52	6	R\$ 81,12
17	Verniz com flúor	vidro	R\$ 38,05	1	R\$ 38,05
VALOR TOTAL:					R\$ 2.204,06

### Lote 3 - Instrumentais Clínicos

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	Qtde	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	Cureta dentinária	instrumento	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
5	Sonda periodontal milimetrada	instrumento	R\$ 56,94	3	R\$ 170,82
VALOR TOTAL:					R\$ 256,62

Os itens foram agora organizados em três lotes distintos, conforme suas características técnicas e nichos de mercado. Cada tabela apresenta os produtos do lote, quantidades, valores unitários e totais, e ao final o total do lote.

O custo estimado total da contratação será de R\$ 5.076,82 (cinco mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme observado na tabela abaixo.

<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yllor (ou similar)</b>	frasco	<b>R\$ 72,14</b>	2	<b>R\$ 144,28</b>
2	<b>Álcool a 70%</b>	litros	<b>R\$ 11,04</b>	12	<b>R\$ 132,48</b>
3	<b>Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar)</b>	Kit c/ 3 seringas	<b>R\$ 10,05</b>	2	<b>R\$ 20,10</b>
4	<b>Cureta dentinária</b>	Instrumento	<b>R\$ 17,16</b>	5	<b>R\$ 85,80</b>
5	<b>Sonda periodontal milimetrada</b>	Instrumento	<b>R\$ 56,94</b>	3	<b>R\$ 170,82</b>
6	<b>Detergente enzimático</b>	litros	<b>R\$ 35,44</b>	4	<b>R\$ 141,76</b>
7	<b>Luva descartável sem pó TAM PP</b>	cx c/100	<b>R\$ 34,66</b>	25	<b>R\$ 866,50</b>
8	<b>Luva descartável sem pó TAM P</b>	cx c/ 100	<b>R\$ 34,66</b>	25	<b>R\$ 866,50</b>

9	<b>Pasta profilática</b>	tubo de 50g	<b>R\$ 24,49</b>	2	<b>R\$ 48,98</b>
10	<b>Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A1D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)</b>	1seringa de 4g	<b>R\$ 148,42</b>	1	<b>R\$ 148,42</b>
11	<b>Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A2D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)</b>	1 seringa de 4g	<b>R\$ 148,42</b>	1	<b>R\$ 148,42</b>
12	<b>Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)</b>	1 seringa de 4g	<b>R\$ 148,42</b>	1	<b>R\$ 148,42</b>
13	<b>Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cor: A3,5D. Marcas: 3 M, Ultradent, FGM (ou similar)</b>	1 seringa de 4g	<b>R\$ 148,42</b>	1	<b>R\$ 148,42</b>
14	<b>Ponta Montada (sistema Enhance) para contra-ângulo de baixa rotação, para acabamento de resinas compostas. Formato: Taça, Cor Branca. Marca de referência: Enhance - Dentsply/Sirona Ou similar</b>	kit c/ 7	<b>R\$ 180,91</b>	10	<b>R\$ 1.809,10</b>
15	<b>Solução antisséptica bucal para bochechos.</b>	Frasco de 2 litros com válvula	<b>R\$ 77,65</b>	1	<b>R\$ 77,65</b>
16	<b>Toucas descartáveis</b>	cx c/ 100	<b>R\$ 13,52</b>	6	<b>R\$ 81,12</b>
17	<b>Verniz com flúor</b>	vidro	<b>R\$ 38,05</b>	1	<b>R\$ 38,05</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 5.076,82</b>

### 1.3. Marcas de Referência

A indicação de marcas de referência visa garantir a aquisição de produtos com desempenho adequado, conforme entendimento do TCU (Acórdão 113/2016 - Plenário). Permite-se a apresentação de produtos similares, desde que comprovadamente equivalentes e com preços compatíveis com o mercado, conforme o art. 41, I, "d", da Lei n. 14.133/2021.

### 1.4. Sustentabilidade

1.4.1. Como requisito de sustentabilidade elencamos, como obrigação da contratada, o acondicionamento dos produtos, preferencialmente, em embalagens individuais e recicláveis, com volume reduzido, assegurando proteção durante transporte e armazenamento.

1.4.2. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Resolução RDC n. 50/2002 da ANVISA, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010) e as normas correlatas de biossegurança vigentes, aplicáveis ao ambiente odontológico.

### 1.5. Logística Reversa

A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, garantindo um ciclo sustentável para os insumos adquiridos.

### 1.6. Validade dos Itens

Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo. Os demais não são perecíveis ou possuem validade indeterminada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de suprir o consultório odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dos produtos e materiais odontológicos necessários para garantir a continuidade dos atendimentos dos servidores e dos seus dependentes durante o ano de 2025.

**2.2.** O objeto da presente contratação faz parte das ações de saúde do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deste TRE.

**2.3.** A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, e traz ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** Aquisição de materiais e produtos para suprir as necessidades do consultório odontológico, conforme especificações e critérios definidos no subitem 1.2, mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adjudicação **por grupo**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

**4.2** Não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

**4.3.** Em observância aos requisitos de sustentabilidade previstos na Portaria n. 271/2022 - TRE/MA, combinada com a Portaria n. 1306/2023 - TRE/MA, será exigido:

**4.3.1.** A priorização de fornecedores que adotem práticas efetivas de logística reversa, de modo a assegurar que os materiais adquiridos integrem um ciclo sustentável, com menor impacto ambiental. Para fins de comprovação, será requerida documentação idônea, como plano de logística reversa ou certificado de destinação final ambientalmente adequada, que demonstre a rastreabilidade e a efetividade do processo.

**4.3.2.** Visando à segurança e à rastreabilidade na utilização dos insumos, a empresa contratada deverá assegurar que a data de validade esteja claramente indicada nas embalagens primária e secundária dos produtos fornecidos, de forma legível e permanente, prevenindo riscos à saúde e reforçando o controle sobre o ciclo de vida dos materiais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de entrega do objeto

5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos à Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda-feira a quinta-feira, das 13h às 18h, e na sexta-feira, das 8h às 12h, na sala da ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (ASAVI) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, 2º andar do prédio anexo, telefone (98) 2107 8804.

5.1.2 Caso a contratada não confirme o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da referida nota.

5.1.3 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.2.1 O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, na seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar se atendeu ao quantitativo solicitado, o cumprimento do prazo e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b) Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das especificações dos produtos entregues de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.2.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá substituí-lo no prazo previsto no subitem 5.3.9., não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

### **5.3. Obrigações da Contratada**

- 5.3.1. Entregar o objeto, no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 5.3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA, atendendo de imediato às reclamações.
- 5.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao TRE/MA ou a terceiros nas dependências deste Regional.
- 5.3.4. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- 5.3.5. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.3.6. Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos produtos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.
- 5.3.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, durante a execução do objeto.
- 5.3.8. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais
- 5.3.9. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.
- 5.3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza (validade, especificação ou outros), no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da notificação da contratada.
- 5.3.11. Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de reparar/corrigir/remover/substituir será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.
- 5.3.12. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.3.13. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 5.3.14. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD n. 2/2022.

### **5.4. Obrigações do TRE/MA**

- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tanto, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará ao Contratado e ao Gestor do Contrato as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como atestar a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato.
- 5.4.2. Prestar informações e esclarecimentos à Contratada a fim de facilitar a execução do objeto do contrato.
- 5.4.3. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no presente Termo de Referência.
- 5.4.4. Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos serviços e produtos apresentados, fixando prazo para sua correção ou aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.
- 5.4.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entregue.
- 5.4.6. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 5.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** Atuará como Fiscal na presente contratação a servidora **Andrea Arraes dos Santos Jacintho Lima**, Odontóloga do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, telefone (98) 2107 8804.
- 6.2.** Atuará como Gestora do Contrato a servidora **Rosângela Pinho de Miranda** e a servidora **Rosangela Lindoso de Souza** como substituta nos afastamentos e impedimentos legais da titular.
- 6.3.** Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- 6.5.** As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização serão enviadas para o endereço eletrônico informado pela Contratada.
  - 6.5.1 Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio.

### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** A Contratante efetuará o pagamento devido, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o do recebimento definitivo do objeto da contratação, formalizado através do atesto da respectiva nota

fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**7.2.** O processo de pagamento será iniciado na ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA (ASAVI), instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os produtos solicitados foram entregues na quantidade e prazo corretos e atende as especificações exigidas.

**7.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**7.4.** Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**7.5.** Caso seja detectada qualquer irregularidade na documentação relacionada no item 7.4, será concedido prazo de 10 (dez) dias consecutivos para regularização, a partir da notificação da CONTRATADA. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma poderá ser apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

**7.6.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**7.7.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**7.10.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a Licitante/Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 8.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4. Multa** de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega do objeto, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou complementação, limitada ao 30º dia de atraso, após o qual poderá ser reconhecida a inexecução total do contrato em relação ao item inadimplido.

**8.2.5.** Após o 30º dia de atraso sem que a Contratada tenha cumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência, ou que tenha realizado a entrega de produtos com especificação diversa da exigida, sem a devida substituição no prazo concedido pela contratante, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

**8.2.6.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.2.7.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.2.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se

houver, ou cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

8.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).

8.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A aquisição será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO, por meio do sistema de Registro de Preço, visto que a pretendida contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso I e V do Decreto nº 11462/2023, devido à dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, possibilitando o atendimento da demanda do Consultório Médico, sem desperdício de medicamento, ocasionado por vencimento do prazo de validade.

**9.2.** A adjudicação do objeto será POR GRUPO e o pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame, nos quantitativos informados no subitem 1.2.

**9.3.** A vencedora deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista a ser comprovada através do SICAF.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a manutenção de preços vantajosos para a Administração.

**10.2.** Em caso de prorrogação da Ata, a CONTRATADA poderá requerer reajuste dos preços pactuados.

**10.3.** O reajuste deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste.

**10.4.** Poderá ser dispensada a pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade da prorrogação quando houver manifestação técnica fundamentada indicando que o índice aplicado (IPCA ou equivalente) é compatível ou inferior ao cenário econômico vigente.

**10.5.** As partes poderão acordar reajuste inferior ao previsto no item 10.3, de forma consensual.

**10.6.** A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações decorrentes, que ocorrerão conforme suas necessidades.

**10.7.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes poderão ser iniciadas dentro do prazo de vigência da mesma.

**10.8.** A formalização das contratações será realizada por meio de instrumento contratual específico ou, alternativamente, pela emissão da Ordem de Fornecimento, cuja vigência não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

## **11. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado local, sítios eletrônicos e a outros órgãos públicos (Banco de Preços), resultando no valor total do custo estimado da contratação obtido de R\$ 5.076,82 (cinco mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme valores constantes das tabelas informadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

## 12. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "339030 - material de consumo", no plano interno: "AOSA MATMOD".

## 13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**13.1.** A presente contratação, alinhada ao Objetivo Estratégico de "Implementar Política de Gestão de Pessoas e Inovação", previsto no Mapa Estratégico 2021-2026, consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025.

São Luís, 21 de agosto de 2025.

**Rosângela Pinho de Miranda**  
Chefe da ASAVI

**Rosângela Lindoso de Souza**  
Analista Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA LINDOSO DE SOUZA, Analista Judiciário**, em 21/08/2025, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA, Chefe de Seção**, em 21/08/2025, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2543898** e o código CRC **2802C4E7**.

0007019-83.2025.6.27.8000|2543898v4